

LEI Nº. 1.624, DE 20 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do município, conforme especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da primitiva condição de bem de uso indisponível, passando à categoria de bem de uso especial, a área de 800m², APM-Lt. 01, localizada no Setor Parque das Américas, delimitada pelos perímetros assim descritos:

APM-Lt. 01 – Superfície: 800m²

Proprietário: Município de Nerópolis

LIMITES: MEDIDAS

Frente: 20,00 m. para a Josefina Ludovico de Almeida,

Fundo: 20m. para o lote 01,

Lado direito: 40m. para o lote 01 e

Lado esquerdo: 40m. para a Rua Ângelo Roncato.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, converter-se-á à categoria de bens DOMINICAIS do município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar com a Caixa Econômica Federal, Termo de Cessão de Direito Real de uso do imóvel ora desafetado, a fim de se implantar uma de suas Agências Bancárias.

Art. 4º - A Cessão autorizada terá prazo de 20 anos, período após o qual o imóvel retornará ao patrimônio do município, acrescido de todas as benfeitorias ao imóvel incorporadas pela Cessionária, sem direito a ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO COSTA DE AMORIM
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento